Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 19/06/17
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

# LEI Nº 2093/17, DE 21 DE JUNHO DE 2017

***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer contribuição financeira à "Associação Arraial dos Amigos" de Caçu/GO e dá outras providências".***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, por seus representantes, APROVA e eu, PREFEITA DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar contribuição financeira à "Associação Arraial dos Amigos", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.886.286/0001-42, com sede na Av. Padre Brom, nº 263, Setor Central, em Caçu/GO, da importância total de R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), para acorrer os seguintes pagamentos:

**1** – a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), destinada ao pagamento das despesas com ornamentação da tenda eletrônica, para realização da 20ª festa da associação; e,

**2** – a importância de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), destinada ao pagamento de um veículo para ser sorteado no último dia de realização da 20ª festa da associação.

**§ 1º -** O repasse do valor estipulado no parágrafo anterior será realizado em uma única parcela, mediante requerimento firmado pela presidente da "Associação Arraial dos Amigos".

**§ 2º -** A Associação Arraial dos Amigos, através de sua presidente, firmatária do requerimento de repasse da verba, deverá apresentar prestação de contas da contribuição recebida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, à Secretaria de Finanças, a contar da data do recebimento, sob pena de ficar a Associação obrigada a devolver a importância recebida, acrescida de encargos legais

**Art. 2º -** As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2017 e suplementadas até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado, se necessário.

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de junho do ano de 2017.

**ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA**
Prefeita Municipal